



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

Lei nº 939/2020

Autoriza o Poder Executivo a repassar para Produtores Rurais de São Jorge D'Oeste, em direito real de uso os bens abaixo mencionados e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em direito real de uso, as maquinas para a Associação Nossa Senhora da Guia de Senhoras Agricultoras de Volta Grande—ASEVOL, CNPJ 03.553.431/0001-73, os bens a seguir descritos:

- 03 (três) amassadeiras rápidas para panificação, trifásicas, marca G-PANIZ.

Art. 2º. A respectiva Associação não poderá vender ou locar os bens a terceiros sob pena de encerramento da cessão e devolução do bem ao município ou ressarcimento no valor equivalente.

Art. 3º. O prazo da cessão encerrar-se-á em dia 28 de maio de 2030, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. A cessão de que trata esta Lei, será efetivada com dispensa do procedimento licitatório, em razão de que os o equipamento em questão atenderá a associações de pequenos produtores, que tem caráter social.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte (2.020), 57º anos de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

